

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO****CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 03 /2020**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização dos processos eleitorais durante a pandemia do novo coronavírus.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto e o regimento geral da universidade, e considerando:

- o período excepcional de suspensão das atividades presenciais na Universidade Federal de Pernambuco decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19),

- a suspensão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da UFPE prevista na Resolução nº 05/2020-CEPE e a prorrogação de tal suspensão por prazo indeterminado pela Portaria Normativa nº 07/2020;

- a Portaria Normativa nº 06/2020 que prevê medidas de caráter urgentes e temporárias visando reduzir aglomeração de pessoal na comunidade universitária, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

- a Portaria Normativa nº 10/2020 que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados da Universidade durante o período de suspensão das atividades em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19); e

- o Decreto Estadual nº 48.834/2020 que decretou o estado de calamidade pública em razão do Coronavírus e definiu medidas socioeconômicas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública no Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização do processo eleitoral de escolha das chefias de departamentos, coordenações de núcleo acadêmico, de áreas acadêmicas, de cursos de graduação e de pós-graduação, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, ficando assegurada a manutenção dos atuais titulares nas referidas unidades até a posse do novo titular eleito.

Parágrafo Único. Fica facultado às unidades a manutenção do processo eleitoral para escolha de novo titular, devendo ser resguardada a livre escolha democrática manifestada por meio da isonomia entre os participantes do pleito eleitoral e do legítimo direito ao exercício de voto aos membros da comunidade universitária pertencentes ao respectivo colégio eleitoral.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos estatutários, regimentais e outros previstos em resoluções dos órgãos deliberativos superiores para realização do processo de escolha de diretor e vice-diretor de Centro Acadêmico, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, ficando assegurada a manutenção dos atuais titulares das unidades até a posse do novo titular eleito.

Art. 3º Determinar à PROGEPE que adote **ex officio** as providências necessárias ao cumprimento do disposto no **caput** dos artigos anteriores.

Art. 4º Prorrogar, porquanto perdurar o período de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus, os mandatos dos membros dos Órgãos Deliberativos Superiores previstos no § 2º do Art. 116 do Estatuto da Universidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial.

APROVADA “AD REFERENDUM” PELO MAGNÍFICO REITOR, PROF. ALFREDO MACEDO GOMES, EM 07 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

- Reitor -